



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI – MG

Gabinete do Prefeito

3º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

O **MUNICÍPIO DE IBIRACI**, devidamente inscrito no CNPJ nº 17.894.072/0001-22, sediada Rua Seis de Abril, 912 – Centro de Ibiraci (MG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ismael Silva Candido, portador do RG nº 20.598.620 – SSP/SP e do CPF nº 705.708.416-15, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Ibiraci (MG), sita na rua Marimbondo, nº 37, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.316.338/0001-95, sediada na Avenida Dom Pedro I, 1.871, Jardim Petraglia, Franca - SP, neste ato representado pelo seu Vice Presidente, Sr. Toni Salloum Filho, portador do RG nº 12.505.838-X SSP SP e do CPF 073.060.618-01, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Franca (SP), residente na Av. Brasil nº 600, Vila Aparecida, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Aditamento**, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Lei Municipal 1.806 de 27 de dezembro de 2016, respeitadas as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Aditamento, tem por objeto a prestação de serviços com a finalidade de Promover a Habilitação e Reabilitação de 01 (Um) usuário com deficiência e sua inclusão na vida comunitária no campo da assistência social, através do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas que necessitam de apoio permanente-pervasivo com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada à deficiência Intelectual e com transtorno do Espectro Autista, tudo conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, constitui parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

2 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, calculando o número de usuários atendidos, multiplicando pelas mensalidades e/ou diária, aferidos detalhadamente nos relatórios dos atendimentos, em parcelas mensais, até o limite estimado. O valor individual é de R\$ 506,20 (Quinhentos e seis reais e vinte centavos) por usuário, perfazendo o valor estimado anual de até R\$ 6.074,40 (Seis mil, setenta e quatro reais e quarenta centavos), podendo ser aditado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato;

2.1- Os repasses serão efetuados mediante apresentação do relatório dos atendidos, devidamente aprovado pela Comissão de Monitoramento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI - MG

Gabinete do Prefeito

Avaliação, até o limite financeiro anual estimado, com vencimento no mês subseqüente aos serviços prestados;

2.2- Os repasses serão efetuados mediante prestação de contas parcial apresentada e aprovada pelo Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação, tendo 10 dias após a data do protocolo para análise das contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 02020901-0824408012.218-339039, Ficha 364.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4 - O presente Termo de Aditamento vigorará até 31/12/2022, iniciando em 01/01/2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo de vigência, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5- Como estabelecido anteriormente, as partes ratificam neste ato, todo o contrato inicial e as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não foram objeto de alteração neste contrato.

5.1 E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Ibiraci (MG), 25 de novembro de 2021.

Ismael Silva Cândido
Prefeito de Ibiraci

Toni Salloum Filho
Vice-Presidente APAE-Franca

Ana Maria Alves Borges
Secretária Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

Marcos Geovany Amorim
Gestor de Convênios PM-Ibiraci

Ernestina M de Assunção Cintra
Gestor de Convênios APAE-Franca